

CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO CONTRIBUTIVA Nº 002/2015

Contrato de associação que celebram entre si a Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT e a União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº **37.499.332/0001-72**, situada na Avenida Porto Velho, n.º 385, na cidade de **CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 20160542 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 789.043.741-20, doravante denominada **ASSOCIADA** e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº **33.003.757/0001 -98**, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representada pela Vereadora **EDILEUZA OLIVEIRA RIBEIRO**, portadora de Cédula de Identidade RG nº 952.595 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 327.767.561/00, na qualidade de **ASSOCIANTE**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de **CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.
- 1.2** A Associação far-se-á por meio de pagamento de contribuição associativa.
- 1.3** A Câmara Municipal associada, em dia com suas obrigações obtém com a associação à UCMMAT, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

- 2.1** O valor global da contribuição para o exercício de 2015 é de R\$ 8.690,00 (oito mil seiscentos e noventa reais) que serão pagos em 11 (onze) parcelas mensais e iguais de R\$ 790,00 (Setecentos e noventa Reais)
 - 2.2** O repasse da contribuição será efetuado até o dia 25 de cada mês, a partir de fevereiro de 2015, por meio de boletos bancários à contratada.
- Parágrafo Único. O valor da contribuição poderá ser reajustado a cada (12) doze meses, por acordo prévio, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 3.1** O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo das partes, ou unilateralmente pela UCMMAT, mediante notificação por escrito, com o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivos justos para rescisão deste contrato pela UCMMAT:

- a) solicitação por parte de vereadores de exercício de atividades não previstas no Estatuto social da Entidade;
- b) falta de cumprimento, pela Câmara Municipal, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato de contribuição associativa;
- c) falta do pagamento da contribuição associativa, conforme prevista na cláusula segunda deste contrato;
- d) desobediência ao Estatuto Social da UCMMAT, por quaisquer das partes associadas;
- e) motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela outra parte.

CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

4.1 Em caso de inadimplemento de uma das partes o infrator arcará com o pagamento de multa contratual conforme se segue:

- a) atualização monetária de 0,01% (um décimo por cento) por dia de atraso, por parte da contratante, a partir do 1º dia após o vencimento;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual para ambas as partes no caso de não haver o cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O presente contrato associativo, pela sua natureza, é de execução continuada e terá vigência inicial no período compreendido entre 12/02/2015 a 31/12/2015.

Parágrafo Único. O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1 Este contrato é celebrado com dispensa de Licitação, conforme Resolução de Consulta nº 42/2008/TCE/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01 – CÂMARA MUNICIPAL
- 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT
- 2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL
- 3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Novo do Parecis/MT, 12 de fevereiro de 2015.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT
DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO
PRESIDENTE**

**UCMMAT
Vereador EDILEUZA OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente - UCMMAT**

**TELMA ANA RODRIGUES DE SOUZA
Agente fiscalizador
CPF: 420.297.911-72**

TESTEMUNHAS:

CLEYTON JOSE ASSUNÇÃO DA SILVA
RG nº. 1766792-5 SSP/MT
CPF nº 028.950.531-38

MARYLIN ARAGÃO MARQUES SERRILHO
RG nº. 2059454-2 SSP/MT
CPF nº. 024.097.541-39